

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2011

Acrescenta a Estratégia 12.20 à Meta 12
do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano
Nacional de Educação

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se a Estratégia 12.20 à Meta 12 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano
Nacional de Educação:

“Estratégia 12.20) Alocar recursos específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas de ensino superior no período noturno, chegando a no mínimo um terço do total de vagas ofertadas.”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011

Justificação:

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentado pela União Nacional dos Estudantes. A redação à Meta 12 do Plano Nacional de Educação não contemplou, entre os seus objetivos para o decênio, a efetiva expansão da oferta de vagas no Ensino Superior no turno noturno, incluindo a juventude trabalhadora. Para tanto, necessário regular especificamente a oferta de vagas para este turno, chegando a no mínimo um terço do total de vagas ofertadas. Reconhecida a importância desta medida, torna-se fundamental a sua previsão para a concretização da educação de qualidade.

Deputada MANUELA D'ÁVILA

PCdoB/RS